

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

Pregão nº _____
Processo Administrativo nº _____

Objeto: **Fornecimento de blocos de concreto simples de vedação sem função estrutural a Prefeitura do Município de São Paulo** conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº xx/SMSP/COGEL/2015

CONTRATO nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO xx/SMSP/COGEL/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VALOR: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)
CONTRATANTE : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA: _____

Aos () dias do mês de _____ de 200____, presentes, na Rua _____, nº____, _____, São Paulo/SP, na sede da Subprefeitura _____ – _____, neste ato, representada, por _____, Sr.(a). _____, a seguir designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede situada na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____ sr. _____, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo nº _____, a seguir designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a execução deste instrumento, o que fazem com base no disposto na Ata de R.P. nº _____/COGEL/SMSP/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/02 e, no que couber, da lei municipal nº 13.278/02, decretos municipais nº 44.279/2003, nº 54.102/13, nº 46.662/2005, nº 47.014/2006 e nº 50.605/2009, conforme autorização contida no despacho exarado às fls._____, do processo em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº XXX e na Ata de Registro de Preços nº XXX que integram o presente independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Fornecimento de blocos de concreto simples de vedação sem função estrutural a Prefeitura do Município de São Paulo CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/SMSP/COGEL/2015.

1.1 Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº XXXXXX e a Proposta da contratada encartada inserida no Processo Administrativo nº 2015-0.x.xxx.xxx-x, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.

1.2. Serão fornecidos os materiais nas seguintes condições:

Item	Bloco de concreto	Quantidade	Valor Total

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2015-0.307.036-7

Valor total dos itens	
-----------------------	--

1.2.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço xxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo para a entrega é de.....dias (máximo cinco dias) a partir da “requisição/pedido” ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1 Ver item 6 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4. Ver item 5 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO

5.1. O valor da presente contratação e que vigorará neste instrumento é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do orçamento vigente e dotação própria no próximo exercício, se necessário, respeitado o princípio da anualidade orçamentária;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

6.1.1. Emitir a Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

6.1.2. Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do objeto contratado, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

6.1.3. Efetuar os pagamentos à contratada.

6.1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.

6.2. Compete a CONTRATADA:

6.2.1. O fornecimento serão feitos diretamente pela Detentora da presente Ata, em conformidade com as especificações detalhadas na Especificação Técnica, parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preços,

6.2.2. Providenciar todas as condições necessárias à obtenção de plenas condições de execução do objeto, objetos desta Ata de Registro de Preços:

6.2.3. Executar o objeto na forma e condições fixadas na presente Ata de Registro de Preços, mediante contratação do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2015-0.307.036-7

6.2.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do ofício ou memorandos protocolizados ou ainda do “fac-símile”,

6.2.5. Executar o objeto deste contrato diretamente ou na forma e condições previstas na Ata de Registro de Pecos e no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;

6.2.6. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado;

6.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato.

6.2.8 A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

6.2.9 Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos taxas, seguro obrigatório inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. Ver item 7 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 O reajuste ocorrerá na forma prevista pelo Decreto nº 48.971/2007 e observando-se o item 3. da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Ver item 6.8. da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Ver item 10 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as conseqüências indicadas naquela lei, reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

12.1. Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº _____/COGEL/SMSP/2014, DO Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público.

12.2. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2015-0.307.036-7

13.1 Exercerá condição de gestor do presente contrato, _____(nome)_____, portador(a) do R.F. nº _____, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os documentos constantes do item 5.4 da Ata de Registro de Preços.

14.2. Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº XXXX/2014, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA inserta no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXX, e a Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXXXXX.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

14.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.6. A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão automática

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO